

NEWSLETTER – 16ª EDIÇÃO

Négis Rodarte Advogados

2026

www.negisrodarte.com



TJMG afasta suspensão cautelar da CNH por ausência de proporcionalidade

A 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais concedeu ordem parcial de Habeas Corpus para afastar a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) imposta a investigado por homicídio culposo na direção de veículo automotor. O Tribunal entendeu que a medida, embora prevista no Código de Trânsito Brasileiro, exige fundamentação concreta, proporcionalidade e prazo razoável, não podendo ser mantida de forma indefinida, especialmente quando o processo ainda se encontra em fase investigativa e sem oferecimento de denúncia. No caso, a defesa demonstrou a ausência de indícios de ingestão de álcool, os bons antecedentes do investigado e a imprescindibilidade da CNH para sua locomoção e tratamentos médicos, o que levou ao reconhecimento da desnecessidade da restrição, sob pena de antecipação de pena. A atuação técnica do escritório foi decisiva para que o Tribunal reformasse a decisão de primeiro grau, reafirmando a importância da análise individualizada das medidas cautelares e a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e presunção de inocência.

NA MÍDIA



Visita técnica e jurídica dos Drs. Négis e Bruno Rodarte junto ao Supremo Tribunal de Justiça de Portugal.



Cláusulas abusivas em contratos: análise jurídica por Dra. Isabela Murad



Confraternização com a equipe do Négis Rodarte Advogados.



Liminar garante reintegração em concurso público

A Justiça da Comarca de Lavras/MG concedeu liminar determinando a reintegração de candidata exonerada do cargo de Professora de Educação Física do Município de Ijaci, ao reconhecer indícios de ilegalidade no ato administrativo que motivou o desligamento. Na decisão, o Juízo ressaltou que o edital do certame exigia apenas ensino superior, não sendo legítima a imposição posterior de requisito não previsto, em respeito ao princípio da vinculação ao edital. Também foi considerada a inexistência de demonstração, pela Administração, de soluções menos gravosas, como remanejamento funcional ou possibilidade de adequação da formação após a posse. Diante do risco de prejuízo irreversível à candidata, foi determinada sua reintegração ao quadro de servidores, com restabelecimento da remuneração e dos demais direitos estatutários. A condução jurídica do caso permitiu evidenciar a fragilidade da motivação administrativa e assegurar a imediata tutela dos direitos da candidata, reforçando a importância de decisões públicas alinhadas à legalidade e à previsibilidade dos concursos.



Revogação de prisão preventiva

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça revogou a prisão preventiva de investigado por tráfico de drogas ao reconhecer a insuficiência dos fundamentos utilizados pelas instâncias ordinárias.

O STJ acolheu a tese arguida pelo escritório e constatou erro material na análise dos antecedentes, esclarecendo que o paciente é primário e possui bons antecedentes, sendo inapto o uso desse argumento para justificar risco de reiteração delitiva. Também afastou a gravidade abstrata da conduta, destacando que a quantidade de droga apreendida, isoladamente, não autoriza a custódia cautelar.

A decisão considerou ainda a postura colaborativa do investigado, a ausência de representação policial pela prisão preventiva e a inexistência de prova concreta de vínculo com organização criminosa. Por fim, reconheceu-se a falta de análise individualizada quanto à inadequação das medidas cautelares alternativas em violação ao art. 282, §6º, do CPP.



VISITE A UNIDADE DO NÉGIS RODARTE ADVOGADOS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE



Rua dos Timbiras, 1940, Lourdes - Sala 1408



negisrodarteadvogados

www.negisrodarte.com